

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEÓDORO

RESOLUÇÃO N° 001/2015

Revoga a Resolução nº 001/2014 e Fixa a Receita e a Despesa da Câmara Municipal de Marechal Deodoro para o ano de 2016 e dá outras providências.

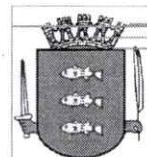
O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica promulgado o Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, elaborado para o exercício financeiro de 2016, que fixa a receita em R\$ 6.462.193,85 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) e fixa a despesa na mesma importância.

Art. 2º - Fica assegurada a abertura de crédito suplementar para o Poder Legislativo deste Município, no exercício financeiro de 2016, caso o orçamento da Câmara, para o mesmo ano, fique em valor inferior ao equivalente ao percentual de 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências, conforme Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A despesa será realizada conforme a discriminação seguinte:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VERBA ORÇADA
010.010310012. – MAN. DE A. DE SEC. E PLEN. DA CÂMARA		6.462.193,85
3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		6.220.693,85
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos		4.359.015,85
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas		4.359.015,85
3.1.90.09.00 – Salário Família		2.070,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes. Civil		3.642.399,10
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		714.546,75
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.861.678,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		1.861.678,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		19.533,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		58.665,85
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		318.346,85
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias		140.843,95
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		203.419,40
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		595.722,95
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		2.346,00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	522.800,00
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	241.500,00
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS	241.500,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	241.500,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	184.000,00
4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente	57.500,00
TOTAL	6.462.193,85

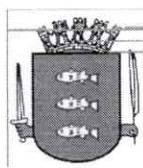
Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução nº 001/2014.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 26 de junho de 2015.


ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA
Presidente


EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 26/06/15
[Signature]

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº /15

RELATÓRIO

Os Membros desta Comissão foram acionados para apresentar parecer de acordo com o Regimento Interno sobre o Projeto de Resolução nº 001 /2015, de autoria do Poder Legislativo, que Fixa a Receita e a despesa da Câmara Municipal de Marechal Deodoro para o ano de 2016 e dá outras providências, passam a dar a sua opinião:

VOTO DO RELATOR

A proposta de que trata este parecer deve ter a opinião da Comissão de Justiça e Redação quanto à sua constitucionalidade, regimentalidade e legalidade, portanto é mister desta Comissão de Finanças, conforme determinação do R. Interno da Câmara, apresentar a sua opinião fundamentada sobre o assunto, uma vez que o orçamento da Câmara envolve finanças.

Com a revogação da Resolução Normativa nº 001/2005, do TCE, pela Resolução Normativa nº 004/2013 do mesmo Órgão, remete-se para a Lei nº 4.320/64 a confecção do orçamento das Câmaras Municipais.

Por falta da informação da previsão da receita por parte da Prefeitura, conforme determinam a LOM, a LDO e o RI, não obstante a Câmara, sem obrigação para tal, ter pedido as informações ao Chefe do Executivo, optou-se pela aplicação do percentual de 15% ao orçamento de 2016 em relação ao de 2015, percentual constante entre os valores do repasse de 2014 e 2015, mas, com relação aos valores das dotações pelos elementos de despesa o cálculo foi feito através da execução orçamentária de 2015.

No entendimento deste relator é necessária uma alteração no PPA em vigor para coerência entre os valores, mas o município deve ter outras necessidades de alteração parecidas que podem ser feitas em conjunto com a dotação da Câmara.

O valor da dotação orçamentária da Câmara, no anexo de metas e prioridades do município para 2016, está igual ao valor proposto pela Câmara no seu orçamento para o mesmo período.

Conforme está muito bem explicado na justificação do autor do Projeto é preciso assegurar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório das receitas tributárias e transferências do ano de 2015, para que a Câmara não sofra prejuízo financeiro e possa cumprir o seu planejamento a contento.

Dante do exposto, entende este relator que a matéria merece aprovação por parte dos membros da Câmara Municipal.

DECISÃO DA COMISSÃO

Os Membros desta Comissão, diante do relatório do sr. relator, são favoráveis a aprovação do Projeto de Resolução nº 001 /2015.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, em 26 de junho 2015.

Nilton

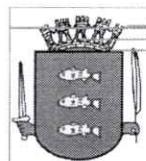
Relator

Jorge

Presidente

Dr.

Membro



ESTADO DE ALAGOAS
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26/06/15

Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Parecer da Comissão de Justica e Relações Finais

Relator: Vereador Hildebrando T. de Albuquerque Neto

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão para emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 001/2015, Revoga a Resolução nº 001/2014 e Fixa a Receita e a Despesa da Câmara Municipal de Marechal Deodoro para o ano de 2016 e dá outras providências.

Analizando a matéria em foco, nada foi constatado que possa vir a ferir os princípios constitucionais, dessa maneira o meu parecer é favorável, esperando a mesma aprovação no plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, em 26 de junho de 2015.

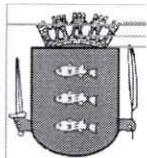
Del

Relator

Presidente

eláusio

Membro



Câmara Municipal de Marechal Deodoro - AL
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 15

[Signature]
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2015

*APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
EM 26 / 06 / 15
Pto. Presidente*

Revoga a Resolução nº 001/2014 e Fixa a Receita e a Despesa da Câmara Municipal de Marechal Deodoro para o ano de 2016 e dá outras providências.

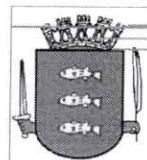
O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovará e ele promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica promulgado o Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, elaborado para o exercício financeiro de 2016, que fixa a receita em R\$6.462.193,85 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) e fixa a despesa na mesma importância.

Art. 2º - Fica assegurada a abertura de crédito suplementar para o Poder Legislativo deste Município, no exercício financeiro de 2016, caso o orçamento da Câmara, para o mesmo ano, fique em valor inferior ao equivalente ao percentual de 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências, conforme Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A despesa será realizada conforme a discriminação seguinte:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VERBA ORÇADA
010.010310012. – MAN. DE A. DE SEC. E PLEN. DA CÂMARA		6.462.193,85
3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		6.220.693,85
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos		4.359.015,85
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas		4.359.015,85
3.1.90.09.00 – Salário Família		2.070,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes. Civil		3.642.399,10
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		714.546,75
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.861.678,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas		1.861.678,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		19.533,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		58.665,85
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		318.346,85
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias		140.843,95
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		203.419,40
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		595.722,95
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		2.346,00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	522.800,00
4.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	241.500,00
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS	241.500,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	241.500,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	184.000,00
4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente	57.500,00
TOTAL	6.462.193,85

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução nº 001/2014.

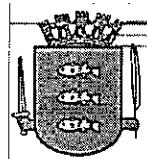
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 22 de junho de 2015.



ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA
Presidente



EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

JUSTIFICAÇÃO

Desde janeiro de 2001, com a promulgação da emenda Constitucional nº 25/2000, de 14.02.2000 e publicada no DO da União de 15.02.2000, as Câmaras de Vereadores foram muito prejudicadas, pois os repasses financeiros feitos pelo Poder Executivo foram reduzidos já que passou a utilizar-se como base, para fins do repasse, o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159.

Com isto, comprovadamente as Câmaras começaram a ter suas despesas balizadas por receitas municipais de até 24 meses anteriores.

Estabeleceu-se, com base na legislação até hoje em vigor, que poderiam ser abertos créditos, obedecidas, logicamente, as exigências da Lei nº 4.320/64.

Daí, é justo e legítimo que as Câmaras usem como base para a confecção dos seus orçamentos, daqui por diante e até que surjam novas normas do TCE, o valor da execução do seu orçamento em vigor acrescido de percentual capaz de assegurar que as suas despesas no ano seguinte fiquem em percentual não inferior ao estabelecido pela CF.

No nosso caso, acrescentou-se ao valor da dotação de 2015 o percentual de 15% que é igual ao percentual da relação do repasse de 2014 em relação ao de 2015.

Mas não deve ser olvidado que ao elenco das receitas constantes da RN 001/2005(revogada) devem ser agregadas outras receitas, também constitucionais, já que como receitas tributárias deve-se aplicar o critério pentapartite adotado pelo Supremo Tribunal Federal.

Lamentavelmente a Prefeitura ainda não forneceu a informação sobre a previsão da receita para 2015 o que levou a Câmara a confeccionar o seu orçamento para 2016 acrescendo-se ao orçamento de 2015 o percentual de 15,0% .

Diante do exposto, solicita-se dos valorosos edis a aprovação do orçamento desta Câmara, berço de tantas importantes decisões e pilar da democracia, para 2016.